



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº14/2017

“Dá nova redação a ementa e também ao artigo 3º da Lei nº 1.833, de 05 de abril de 2017, que dispõe sobre a participação do Município em Consórcio Público”.

A Câmara Municipal de Capitólio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 1.833, de 05 de abril de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Disciplina a participação do Município de Capitólio em Consórcio Público, e dá outras providências.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº Lei nº 1.833, de 05 de abril de 2017.

“Art. 3º - O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções..

§ 1º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

Recebido em
Prefeitura Municipal de Capitólio
CNPJ 16.728.020/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio/MG, 25 de abril de 2017.



FLÁVIO SOARES JÚNIOR
Vereador



RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Quando tramitou nesta Casa o Projeto de Lei nº13/2017 sofreu uma alteração proposta pela Câmara Municipal, no entanto, verificou-se posteriormente que tal modificação foi feita de forma errada.

O que se quer com o Presente Projeto de Lei é garantir a ratificação do Convênio do Consórcio pela Câmara Municipal, não tirando do Poder Legislativo a prerrogativa que lhe foi pelo artigo 5º da Lei Federal nº11.107/05.

Por tal motivo contamos com o apoio e aprovação do Projeto por parte dos nobres colegas.

Capitólio, 25 de abril de 2017.

FLÁVIO SOARES JÚNIOR

RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA